

EDITAL Nº 66, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS UBERLÂNDIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto na área de Português/Francês, para o *Campus* Uberlândia, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 - **Descrição sumária do cargo de professor substituto:** Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – **Área, Pré-Requisitos e Regime de Trabalho:**

ÁREA	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Português/Francês	Substituto	Licenciatura em Português e Francês; ou Licenciatura em Português e Francês com Aperfeiçoamento; ou Licenciatura em Português e Francês com Especialização; ou Licenciatura em Português e Francês com Mestrado; ou Licenciatura em Português e Francês com Doutorado.	40 horas semanais

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1 - As inscrições serão realizadas na Coordenação de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia, na Fazenda Sobradinho s/ nº, município de Uberlândia, fone (34) 3233 8810, no período de 03 a 12 de dezembro de 2018, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

2.2 – O candidato deverá apresentar Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III – que encontra-se no site www.iftm.edu.br/concursos), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

2.2.1 - Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro (válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, obedecido o período de validade).

2.2.1.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto ou com o período de validade vencido há mais de 30 (trinta) dias, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – Em caso de inscrição por procuração: procuração original e cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório do documento de identidade do procurador, mais os documentos dos itens 2.2.

2.3.1 – Não é permitido apresentação de procurações tendo servidor público como procurador.

2.4 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 - 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 - 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 - 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 - 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 - 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 - O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do Instituto – *Campus de Uberlândia*, Rodovia Municipal Joaquim Ferreira, S/N, Fazenda Sobradinho, Zona Rural, Município de Uberlândia, com a presença facultativa do candidato, na data de 13/12/2018, a partir de 8h30, sendo divulgados no site www.iftm.edu.br:

3.2.5 – O candidato ou seu procurador regularmente constituído entregará à Comissão Organizadora o plano de aula, em três vias devidamente assinadas, a serem entregues na data de **14/12/2018**, no endereço e horário constantes no item 2.1.

3.2.6 - O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item anterior estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site www.iftm.edu.br no dia **13/12/2018**.

3.2.9 – A Instituição disponibilizará quadros negros e/ou brancos, giz ou pincel e apagador; **outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato**;

3.2.10 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 - A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado - 15 pontos;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado - 10 pontos;
- Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "lato sensu" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;
- Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues no mesmo dia e hora da entrega do plano de aula, conforme item 3.2.5.

3.3.2- As cópias dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues em envelope lacrado devidamente identificado, conforme ANEXO IV.

3.3.2.1- Os documentos a serem entregues e válidos para análise de Títulos serão Diploma ou Declaração/Certificado: de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado. **A Declaração/Certificado deverá vir descrita de modo inequívoco que o candidato detém o título e que está aguardando somente a emissão do Diploma.**

3.3.2.1.1 Não serão aceitas Atas de Defesa.

3.3.2.1.2 Não há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos.

3.3.2.2 - Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória, que, assim como os demais documentos, **não deverá ser encadernado**.

- 3.3.2.3 – Somente o título de maior valor entre listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.
- 3.3.2.4 - Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 3.3.2.4.1 - A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e em caso de contrato vigente será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.
- 3.3.3.4.2 - Para os regidos pela CLT deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.
- 3.3.3.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
- 3.3.4 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS

- 4.1 - O resultado final será divulgado no site www.iftm.edu.br.
- 4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.
- 4.2.1 - A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.
- 4.2.2- No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:
- a) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
 - b) Tempo comprovado de experiência no magistério;
 - c) Maior titulação;
 - d) Maior idade.
- 4.3 - O candidato ou seu procurador regularmente constituído poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO V), no prazo de 10 (dez) dias contadas a partir da data da publicação dos resultados preliminares.
- 4.3.1 - A peça recursal deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia e protocolada, em duas vias de igual teor e forma, no setor de protocolo, em endereço e horário constantes no item 2.1.
- 4.3.2 - Não se conhecerá de recurso intempestivo ou promovido por fax, Internet ou Correio.

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.
- 5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.
- 5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.
- 5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.
- 5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos, por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VI – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.
- 5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital e Anexo VIII.
- 5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

- 6.1- A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.126,31	R\$ 3.344,99	R\$ 3.576,28	R\$ 4.272,99	R\$ 5.786,68

- 6.2 - Professores Substitutos não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (www.iftm.edu.br).
- 7.2 - A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando esse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.
- 7.3 - A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.
- 7.4 - O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.5 - O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.
- 7.6 - O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.
- 7.7 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.
- 7.8 - Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.
- 7.9 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários ou para outros Campus ou Instituições Federais.
- 7.10 - Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.
- 7.11 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado por Ato do Presidente da Comissão Organizadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.
- 7.12 - Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.
- 7.13 - É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.
- 7.14 - As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa 3190.04.00, PTRES 88184, Fonte Tesouro.
- 7.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.
- 7.16 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Roberto Gil Rodrigues Almeida
Reitor

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA PARA PROVA DE DESEMPENHO-DIDÁTICO:

ÁREA: PORTUGUÊS/FRANCÊS

Conteúdo Programático:

1. Concordância Nominal e verbal.
2. Regência Verbal e nominal.
3. Colocação pronominal.
4. Texto dissertativo-argumentativo.
5. Gêneros Oraís.
6. Les temps du passé dans le récit.
7. Les pronoms compléments et les pronoms relatifs.
8. L'intercultural dans l'apprentissage de FLE.
9. Écrire et comprendre des textes en contextes professionnels.
10. Les sons du français : le rôle de la phonétique dans l'apprentissage de FLE.

Sugestão Bibliográfica:

Língua Portuguesa:

- BAGNO, Marcos. *Preconceito linguístico: o que é, como se faz*. 21. ed. São Paulo: Loyola, 1999.
- BRETON, Felipe. *A argumentação na comunicação*. Bauru: Edusc, 1999.

CUNHA, Celso; CINTRA, Luís Felipe Lindley. *Nova Gramática do Português Contemporâneo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática da Língua Portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 1999.
FARACO, Carlos Alberto; TEZZA, Cristóvão. *Prática de Textos: Língua Portuguesa para nossos estudantes*. Petrópolis: Vozes: 1998.
GUERING, Maria Eduarda et al. *Análise e Produção de Textos*. São Leopoldo: Unisinos, 1998.
INFANTE, Ulisses. *Do Texto ao Texto*. São Paulo: Scipione, 1998.
PLATÃO, Francisco Savioli; FLORIN, José Luiz. *Para entender o texto*. São Paulo: Ática, 1994.
_____. *Lições de Textos*. São Paulo: Ática, 1999.
SCHNEUWLY, B.; DOLZ, J. *Gêneros orais e escritos na escola*. São Paulo: Mercado das Letras, 2004.

Língua Francesa:

BOULARES, Michèle. GRAND-CLÉMENT, Odile. *Conjugaison progressive du français*. CLÉ, 2007.
CHARLIAC, Lucile ; MOTRON, Annie-Claude. *Phonétique progressive du Français*. Paris : CLE International, 1998.
CHAVES, R. M.; FAVIER, L. PÉLISSIER, S. *L'interculturel en classe*. Paris: Pug, 2012.
Conseil de l'Europe (2000). *Un cadre européen commun de référence pour les langues. Apprendre, enseigner, évaluer*. Strasbourg, 2007.
CORMANSKI, Alex. *Techniques dramatiques: activités d'expressions orale*. HACHETTE. Paris, 2007.
GRÉGOIRE, Marie. *Grammaire progressive du Français, Niveau Intermédiaire*, Paris : CLE International, 2004.
ROBERT, Jean-Michel. *Difficultés du français*. HACHETTE. Paris, 2010.
WEISS, François. *Jouer, communiquer, apprendre*. Paris : Hachette, 2010.

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

Membros Titulares:

- Ludmila Nogueira de Almeida
- Edilson Pimenta Ferreira
- Márcia Lopes Vieira

Membros Suplentes:

- Keula Aparecida de Lima Santos
- Nisia Maria Teresa Salles

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL N° XX/20XX**

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: _____

INSCRIÇÃO N° ___/___/___/20xx		
NOME: _____ _____		
RG N°: _____	ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____/____	CPF N°: _____-____
ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____ _____ NÚMERO: _____		
BAIRRO: _____ CEP: _____-____		
CIDADE: _____ UF: ____		
TELEFONE FIXO: ____-____ TELEFONE CELULAR: ____-____		
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____		

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL N° xx/20xx

DATA: __/__/20xx.

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

RECIBO

Recebi de _____ a ficha de inscrição e cópia do CPF e documento oficial de identificação, conforme Edital _____.

XXXXXX (MG), ____ de _____ de 20xx.

Assinatura do servidor responsável pela inscrição
____/____/20xx

ANEXO IV
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE
AValiação DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

CAMPUS UBERLÂNDIA

EDITAL XX/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME DO CANDIDATO:

CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE (*preencher de acordo com uma das alternativas previstas no item 1.2 do Edital*):

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura Candidato/Procurador

ANEXO VI
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o Campus Uberlândia, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Nome e assinatura do candidato

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS
UBERLÂNDIA

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO
Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX E, DE OUTRO A SR(A) XXXXXXXXXXXXX NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – CAMPUS XXXXXX – Entidade Autárquica, com sede na XXXXXX, Bairro XXXXXX, nº XXX, CEP XXXXX-XXX – XXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do Campus XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por /40(quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, previstos na Lei 12.772/2012. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte por escrito da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias;

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa 3190.04.00, PTRES 88184, Fonte Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União de forma resumida em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do *Campus*

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VIII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico (<http://www.tse.jus.br>);
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: Na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados, a qual deve estar obrigatoriamente vinculada ao CNPJ do Instituto Federal do Triângulo Mineiro.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio Transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.

Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames a expensas do candidato. O atendimento é realizado por Junta Médica Oficial.